

CÂMPUS DE ILHA SOLTEIRA
FACULDADE DE ENGENHARIA
EDITAL Nº 13/2023-STGP

Acham-se abertas, nos termos do Despacho 606/2022-RUNESP de 9/11/2022, publicado no doe em 10/11/2022, e com base na Resolução Unesp nº 80/2018, as inscrições ao concurso público de provas e títulos para contratação de **1 (um) PROFESSOR COLABORADOR**, por prazo determinado de 2 anos, improrrogável, em 40 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, **na área de conhecimento: “Mecânica dos sólidos”**, junto ao Departamento de Engenharia Mecânica da Faculdade de Engenharia do Câmpus de Ilha Solteira. O contratado deverá desenvolver atividades de Docência e de Pesquisa nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. DA REMUNERAÇÃO:

1.1. O salário de Professor Colaborador é de R\$ 13.357,25, correspondente à referência MS-3.1, em 40 horas semanais.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no período das 00:00 do dia **13/02/2023** às 17:00 do dia **17/02/2023**, observado o horário de Brasília.

2.2. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 127,00** por meio de transferência ou depósito bancário na conta-corrente da FEIS/UNESP - CNPJ: 48.031.918/0015-20 - Banco do Brasil (001), Agência: 2833-9, Conta-Corrente: 107.538-1.

2.3. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item 2.1.

2.4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Poderão inscrever-se **Graduados em Engenharia Mecânica** que tenham, no mínimo, título de **Doutor em Engenharia Mecânica** com concentração na área de conhecimento objeto do concurso e demonstrado no seu currículo.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. O diploma de Doutorado será aceito, quando obtido em curso de pós-graduação recomendado pela CAPES e autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.2.1. O diploma de Doutorado obtido no exterior será aceito, desde que esteja reconhecido e registrado por universidades que possuam curso de pós-

graduação recomendado pela CAPES e autorizado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá apresentar a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido do visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO:

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, **anexando, em formato “Portable document format” (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:**

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. Comprovante de **Graduação em Engenharia Mecânica**, bem como de ser portador do **título de Doutor em Engenharia Mecânica com concentração na área de conhecimento objeto do concurso** ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

4.1.3. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária na área do candidato do sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>

4.1.4. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.1.5. Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.2. Projeto de Pesquisa na área de “Sistemas Dinâmicos - Dinâmica e Controle de Sistemas Mecânicos”.

4.3. A não entrega dos documentos listados dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

4.4. No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários-mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:
a) comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, **de 00:00h do dia 13/02/2023 às 23:59h do dia 14/02/2023**, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição, **ler e aceitar o requerimento**).

5.3.1. O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa, sem prejuízo de eventual apresentação dos originais caso a Unesp entenda necessário. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.

5.4. Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 15/02/2023, a partir das 14 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias contando a data da divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo – Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas, por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente Edital. Será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e divulgado aos interessados inscritos no sistema online.

6.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

<https://inscricoes.unesp.br>, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária, depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

8. DAS PROVAS

8.1. O concurso constará de duas etapas

8.1.1. Análise do Currículo Lattes: Julgamento do Currículo Lattes - serão analisadas as atividades de formação, didática e científica, com maior relevância para as atividades relacionadas com as disciplinas em concurso.

8.1.2. Apresentação, seguida por Arguição do Projeto de Pesquisa: A arguição do projeto de pesquisa terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada

membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

8.2. A nota final desta prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa.

8.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio da COVID-19, devendo o candidato:

8.3.1. Se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas.

8.3.2. Comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, e que permita com clareza sua identificação.

Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara.

8.3.2.1. Poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova.

8.3.3. Dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas.

8.3.4. Ser responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.

8.3.5. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

a) leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;

b) leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;

c) leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.3.6. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.3.7. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.6.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Análise do Currículo Lattes – Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

1- Títulos Acadêmicos: 2,0 (pontuação máxima).

1.1. Livre-docência na área do concurso: 1,0 cada, sem limite de pontuação.

1.2. Livre-docência em área afim: 0,5 cada, sem limite de pontuação.

1.3. Doutorado concluído na área do concurso: 1,00 cada, sem limite de pontuação cada, sem limite de pontuação.

1.4. Doutorado direto com bolsa de agência de fomento concluído na área do concurso: 1,50 cada, sem limite de pontuação cada, sem limite de pontuação.

2- Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0 (pontuação máxima).

2.1. Coordenação de projeto de pesquisa financiado por agência de fomento. Pontuação por projeto: 0,30 cada, limitado a 0,90.

2.2. Coordenação de projeto de extensão financiado por agência de fomento. Pontuação por projeto: 0,10 cada, limitado a 0,50.

2.3. Obtenção de bolsa individual, ou para orientados de pós-graduação, junto a agências de fomento: 0,10 cada, limitado a 0,30.

2.4. Publicação de livro com ISBN, com Conselho Editorial, na área do concurso. Pontuado por publicação: 0,25 cada, limitado a 1,00.

2.5. Publicação de livro com ISBN, com Conselho Editorial, em área afim. Pontuado por publicação: 0,20 cada, limitado a 0,40.

2.6. Capítulo de livro publicado com ISBN, com Conselho Editorial, na área do concurso. Pontuado por capítulo: 0,15 cada, limitado a 0,60.

2.7. Capítulo de livro publicado com ISBN, com Conselho Editorial, em área afim. Pontuado por capítulo: 0,10 cada, limitado a 0,30.

2.8. Patente e software registrados no exterior. Pontuado por patente: 0,30 cada, limitado a 1,80.

2.9. Patente e software registrados no Brasil. Pontuado por patente: 0,20 cada, limitado a 1,00.

2.10. Artigo especializado publicado na imprensa. Pontuado por artigo: 0,05 cada, limitado a 0,30.

2.11. Publicação de trabalho científico em periódico indexado no Science Citation Index (Web of Science) ou Scopus com fator de impacto maior ou igual a 1 (um) no período dos últimos 5 anos, na área do concurso. Pontuado por publicação: 0,50 cada, sem limite de pontuação.

2.12. Consultoria a órgão especializado de gestão científica, tecnológica ou consultoria técnica prestada a órgão público ou privado. Pontuado por consultoria: 0,05 cada, limitado a 0,50.

2.13. Coordenação de evento científico na área do concurso. Pontuado por coordenação: 0,20 cada, limitado a 0,60.

2.14. Participação em eventos científicos, com apresentação de trabalho. Pontuado por participação: 0,10 cada, limitado a 0,50.

3- Atividade Didática: 2,0 (pontuação máxima).

3.1. Exercício do magistério superior, como docente em curso de graduação e/ou pós-graduação em Instituição de Ensino Superior. Por ano letivo completo, nos últimos 10 anos (Não cumulativa com outras similares no mesmo período): 0,10 cada, limitado a 0,80.

3.2. Orientação concluída de tese de doutorado aprovada. Pontuação por tese: 0,20 cada, limitado a 0,60.

3.3. Orientação concluída de dissertação de mestrado aprovada. Pontuação por dissertação: 0,10 cada, limitado a 0,60.

3.4. Orientação concluída de monografia de especialização aprovada. Pontuação por monografia: 0,04 cada, limitado a 0,20.

3.5. Orientação concluída de monografia ou trabalho final em curso de graduação. Pontuação por monografia ou trabalho: 0,03 cada, limitado a 0,15.

3.6. Orientação concluída de aluno bolsista de iniciação científica. Pontuação por bolsista-ano: 0,05 cada, limitado a 0,25.

3.7. Participação efetiva como membro em Banca Examinadora ou de Qualificação de mestrado. Pontuação por dissertação: 0,03 cada, limitado a 0,15.

3.8. Participação efetiva como membro em Banca Examinadora de Concurso Público: 0,02 cada, limitado a 0,10.

4- Outras Atividades: 1,0 (pontuação máxima).

4.1. Chefia de departamento, coordenador de curso de graduação, coordenador de programa de pós-graduação de caráter permanente. Pontuado por ano: 0,10 cada, limitado a 0,50.

4.2. Membro titular de órgão colegiado ou de comissão permanente de instituição de ensino superior. Pontuado por ano: 0,05 cada, limitado a 0,25.

4.3. Atividade profissional externa à universidade, não acadêmica, relacionada com a área do concurso: 0,10 por ano, limitado a 0,20.

4.4. Pós-Doutorado no exterior, na área do concurso, com bolsa de agência de fomento com no mínimo 6 meses. Pontuado por 6 meses de Pós-doutorado: 0,15 cada, limitado a 0,60.

4.5. Pós-Doutorado no Brasil com bolsa de agência de fomento, na área do concurso, com no mínimo 6 meses. Pontuado por 6 meses de pós-doutorado: 0,10 cada, limitado a 0,40.

9.2. Apresentação, seguida por Arguição do Projeto de Pesquisa

9.2.1. O projeto de pesquisa, a ser entregue no ato da inscrição, terá pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados e com suas respectivas pontuações.

9.2.2. Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos).

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0.
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0.
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0.
- Adequação do projeto a linha de pesquisa objeto do concurso e do departamento: 2,0.
- Cronograma físico-financeiro: 1,0.
- Exequibilidade: 1,0.

9.2.3. A arguição do projeto de pesquisa terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

9.2.4. A nota final desta prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa.

10. DA HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), por pelo menos 02 (dois) membros da banca examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior nota final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- Com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- melhor média na prova apresentação, seguida por Arguição do Projeto de Pesquisa;
- melhor pontuação na prova de Análise do Curriculum Lattes.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado - DOE.

11.2. O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico: <https://inscricoes.unesp.br>.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetivará, por meio de convocação para anuência, após a homologação do resultado final, esgotado os prazos de recursos ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no edital, têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso (ver item 12.7), na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será de 40 horas semanais, sob regime CLT e LC, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, improrrogáveis, na referência salarial MS-3.1.

12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

13.2. A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova de arguição do projeto de pesquisa, no dia e horário estabelecidos previamente, ou não apresentar um documento original oficial com foto.

13.5. A validade deste concurso será de 6 (seis) meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado – DOE de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério da Administração.

13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que a maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento, do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado - DOE e no endereço eletrônico, em sua área de inscrições: <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente edital.

13.8. Os questionamentos relativos a casos omissos e/ou duvidosos serão julgados pela Comissão Examinadora.

13.9. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.10. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.11. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.12. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no DOE.

13.13. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.14. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal. **(Proc. 2145/2022-CISA).**